

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 INFR

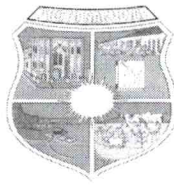
Processo Administrativo nº 2018000418

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2018 INFR –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2018, o **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por seu Secretário, Sr. **Cleyovane Lemos Ribeiro**, nomeado pelo Decreto nº 010/2018, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade; denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- 01 - ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP** (Elétrica Luz), estabelecida na AV. INDEPENDENCIA, 6060 QD 70-C LT 02 SETOR AEROPORTO, GOIANIA – GO, CEP: 74.070-010, Telefone: (62) 3924-7226/6034, e-mail: eletricaluzz02@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual: 10.136.759-7, neste ato representada por seu sócio sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.776.939, SSP-GO, inscrito no CPF nº 788.729.281-68, residente e domiciliado na Av. Independência, 6060 Qd 70-C, lote 02, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-010, Goiania – GO, telefone: (62) 3924-7226;
- 02 - FABIANO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (Fabiano Parafusos), estabelecida na QUADRA 104 NORTE CONJ 02 LT 20, S/Nº SALA 02 PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS – TO, CEP: 77006-016, fone: (63) 3226-3300, e-mail: comercial@fabianoparafusos.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.446/0001-66, Inscrição Estadual: 29.051.260-3, neste ato representada por NILSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 933.314, SSP-TO, inscrito no CPF nº 595.585.042-20, residente e domiciliado na Quadra 303 Norte, Alameda 20, lote 28, Palmas – TO, telefone: (63) 98101-6627;
- 03 - CONSTRURAMOS CONSTRUTORA LTDA**, (Construramos Construtora), estabelecida na AV. ASSOCIAÇÃO RURAL C/AV. IBANEZ AIRES, 1808, QD H LT 01 SALA 07 SETOR AEROPORTO - PORTO NACIONAL – TO, CEP: 77500-000, e-mail: ramos@blznet.com.br, telefone: (63) 3363-2538, inscrita no CNPJ sob o nº 15.810.517/0001-13, Inscrição Estadual: 29.458.637-7, neste ato representada por seu sócio sr DENNIS MARTINS RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 960.883, SSP-TO, Inscrito no CPF nº 046.977.591-25; residente e domiciliado na Rua Marabá, 2059, Jardim Querido, Porto Nacional - TO telefone: 63-3363-2923, e-mail: dennismartin@hotmail.com.
- 04 - REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, (Real Materiais para Construção), estabelecida na RUA PERIMETRAL 04 QD 04 S/Nº LT 20 JARDIM AURENI II - PALMAS – TO, CEP: 77060-195, telefone: (63) 3571-5252, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.314/0001-70, Inscrição Estadual: 29.385.770-9, neste ato representada por seu sócio sr HEBER RODRIGUES NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 100.107 2ª via, SSP-TO, Inscrito no CPF nº 364.777.291-72; residente e domiciliado na Rua 18, Qd 35, lote 08, Taquaralto, Palmas – TO;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

05 GEOMAM ENGENHARIA LTDA - EPP, (Mineração Areia da Ilha) estabelecida na AV AYRES JOCA, CHACARA LAJES, LT 01 SAIDA PARA NATIVIDADE, S/Nº SALA A, ZONA RURAL - PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77500-000, telefone: (63) 98468-4525, e-mail: areiadailha@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 37.245.743/0001-31, Inscrição Estadual: 29.039.282-9, neste ato representada por MURILLO MIRANDA CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4588, OAB-TO, Inscrito no CPF nº 022.663.371-30; residente e domiciliado na Rua Nair Ribeiro da Costa, Qd 13 nº 112, Residencial Laura Góes Carvalho, apto 101, Jardim dos Ipes, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, telefone: (63) 98121-2722, e-mail: murillomcarneiro@gmail.com;

06 - AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI (Ampla Comercial), estabelecida na QUADRA 104 NORTE RUA NE 09 Nº 06 SLA 12 ACNE II CJ 02 T 05 PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, CEP: 77006-028, telefone: (63) 98466-1005, e-mail: amplacomercialto@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.838/0001-36, Inscrição Estadual: 29.371746-0, neste ato representada por MARCIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 464.898, SSP-TO, Inscrito no CPF nº 191.583.276-49; residente e domiciliado na Qd ARSE-61 (604 Sul) Alameda 10, casa 18, Palmas - TO, telefone: (63) 99985-2311, e-mail: amplacomercialto@gmail.com;

07 - MR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP, (MR Empreendimentos) estabelecida na RUA JOAO JUSTINO TEBAS, 756 SL 02 JARDIM BRASILIA, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77500-000, telefone: (63) 98489-2342, e-mail: mrempreendimentosa.pn@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 27.769.142/0001-74, Inscrição Estadual: 29.480.456-0, neste ato representada por MARCIO ROBERTO SOARES BEZERRA, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 243.255 2ª via, SSP-TO, Inscrito no CPF nº 840.552.351-00; residente e domiciliado na Rua João Justiniano Tebas, 736, Jardim Brasília, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, telefone: (63) 98489-2342;

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 INFR e seus anexos:

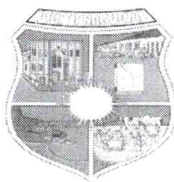
FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2018 INFR, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE PORTO NACIONAL**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 INFR, realizado em 25/07/2018**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 15/08/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018000418**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE PORTO NACIONAL, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018000418, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 O prazo máximo para a entrega do objeto é 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Requisitante, no almoxarifado central, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado.

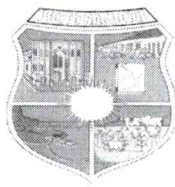
3.2 Será de responsabilidade da contratada:

- Responsabilizar-se pelo transporte, e entrega em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- A entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade os materiais serão entregues via requisição de materiais, assinada e autorizada pelo responsável;
- A verificação da conformidade do material com a especificação será feita mediante a entrega do mesmo;
- Todas as requisições deverão ser apresentadas juntamente com as respectivas notas fiscais ao final de cada mês solicitado;

3.3 O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços.

3.4 Quando o item/produto for entregue em caixas, estas deverão ser acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

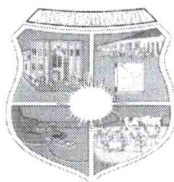


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 4.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos produtos licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de Ordem de compra encaminhado pelo Setor de Compras do Município de Porto Nacional - TO.
- 4.2 Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento, urbano e Mobilidade, devendo a empresa emitir Notas Fiscais de todos os materiais entregues, pelos valores efetivamente comprovados através das requisições assinadas estabelecidos neste. Todas as requisições deverão ser apresentadas juntamente com as respectivas notas fiscais ao final de cada mês solicitado.
- 4.3. A(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota(s) fiscal(is) / fatura(s) emitidas com outros CNPJ(s).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 2018000418 e Processos Administrativos oriundos das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

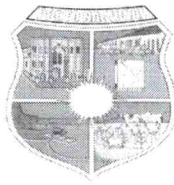
- 8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos materiais/serviços solicitados para entrega.

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Detentora quando:

9.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.1.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

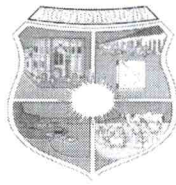
9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

MM
6



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

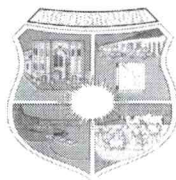
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

DAS PENALIDADES

- 11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

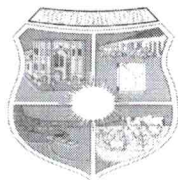
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

13.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

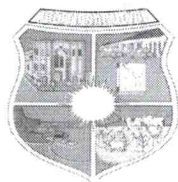
01 - ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	20	WETEZEL	R\$ 0,68	13,60
19	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	METRO	100	TRAMONTINA	R\$ 1,20	120,00
20	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	200	GLIGHT	R\$ 7,10	1.420,00
21	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	200	GLIGHT	R\$ 8,50	1.700,00
23	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA PARA EDIFICIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	UNIDADE	5	GOMES	R\$ 283,00	1.415,00
34	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	METRO	100	MAXIDUTO	R\$ 5,75	575,00



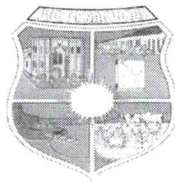
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

41	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNIDADE	5	GOMES	R\$ 594,50	2.972,50
43	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UNIDADE	20	SOPRANO	R\$ 28,95	579,00
45	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNIDADE	100	MILANO	R\$ 3,60	360,00
51	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 0,85	42,50
131	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	25	KRONA	R\$ 3,40	85,00
133	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UNIDADE	10	METAL FLEX	R\$ 29,00	290,00
137	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UNIDADE	20	DOCOL	R\$ 80,00	1.600,00
143	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 10,50	315,00
145	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 1,40	70,00
148	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 0,95	47,50
149	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 57,90	2.895,00
152	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	100	DURO PVC	R\$ 3,83	383,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

156	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 3,35	167,50
160	JOELHO PVC, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 2,25	112,50
161	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 3,45	172,50
165	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 12,90	387,00
177	JOELHO PVC, COM SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM,	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 0,55	27,50
181	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 1,78	89,00
185	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 2,60	78,00
186	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 1,20	60,00
192	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	200	DURO PVC	R\$ 3,90	780,00
193	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	KRONA	R\$ 5,90	118,00
194	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	KRONA	R\$ 3,49	69,80
201	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UNIDADE	30	PREMISSE	R\$ 24,00	720,00
TOTAL DO FORNECEDOR						17.664,90



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

02 - FABIANO COMERCIO ATACADISTA DE FERR. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:
00.085.446/0001-66, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 4"	UNIDADE	20	CARBINOX	R\$ 14,00	280,00
11	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)A	UNIDADE	100	PLUZIE	R\$ 5,50	550,00
36	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UNIDADE	50	CARBINOX	R\$ 8,20	410,00
49	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	METRO	100	INTERTUBOS	R\$ 12,00	1.200,00
50	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 3,20	160,00
98	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	40	FORTLEV	R\$ 710,00	28.400,00
114	TINTA ACRÍLICA STANDARD 18L BRANCO NEVE	LT	100	IPÊ	R\$ 147,00	14.700,00
157	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 19,90	995,00
158	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	KRONA	R\$ 60,00	1.200,00
172	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 14,00	700,00
175	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 3,20	160,00
182	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL L PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 9,25	462,50
197	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	KRONA	R\$ 6,00	120,00

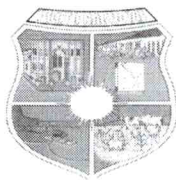


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

203	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UNIDADE	20	CARBINOX	R\$ 12,00	240,00
TOTAL DO FORNECEDOR						49.577,50

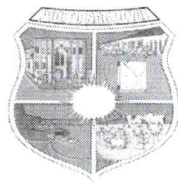
03 - CONSTRURAMOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.810.517/0001-13, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	Unid.	20	Tramontina	0,40	8,00
2	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	Unid.	20	Tramontina	0,28	5,60
4	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unid.	20	Tramontina	0,50	10,00
6	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO,	Unid.	20	Tramontina	1,20	24,00
7	CABO DE COB, FLEX, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1	Mt	500	Cobrecom	1,00	500,00
8	CABO DE COB, FLEX, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1	Mt	1.000	Cobrecom	0,60	600,00
12	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	Unid.	100	Tramontina	3,30	330,00
18	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Mt	100	Tramontina	0,87	87,00
22	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Unid.	400	Lorenzetti	1,25	500,00
24	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2",	Unid.	50	Olivo	20,00	1.000,00
25	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BAR TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE	Unid.	5	Olipê	375,00	1.875,00



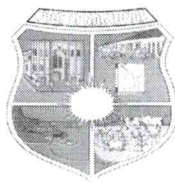
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

26	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BAR TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE	Unid.	5	Olipê	430,00	2.150,00
27	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATER E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	Unid.	40	Tigre	37,55	1.502,00
28	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLD DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO	Unid.	300	FoxLux	3,55	1.065,00
31	CAIXA DE LUZ "3 X 3" EM ACO ESMALTADA	Unid.	5	Palomar	0,80	4,00
32	TERMINAL MET A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM ² , COM 1 FURO DE FIXACAO	Unid.	100	Decorlux	2,15	215,00
33	CABO DE COBRE NU 25 MM ² MEIO-DURO	Mt	100	Cobrecom	8,50	850,00
37	TUBO ACO GALV COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM (4"), E = 3,75 MM,	Mt	100	Elecon	78,80	7.880,00
38	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO N, PAD BIF OU TRIFASICO, PARA ATE 12	Unid.	5	Olipê	3.488,50	17.442,50
39	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES	Unid.	5	Amanco	24,90	124,50
40	QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BAR TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 8	Unid.	10	Amanco	48,50	485,00
44	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	Unid.	100	Ancora	0,05	5,00
46	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSC, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	Unid.	30	Duro	2,00	60,00
47	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	Unid.	30	Duro	3,40	102,00
48	CABO DE COB, FLEX, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1	Mt	500	Cobrecom	1,00	500,00
52	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELET FLEXIVEL	Unid.	100	Tramontina	0,80	80,00



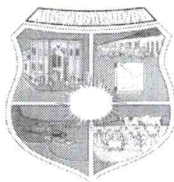
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

	CORRUGADO					
53	CIMENTO COMUM - CIMEN COM TIPO CP II-Z-32 (CIMENTO PORTLAND COMP	SC	1.500	Tocantins	26,00	39.000,00
61	ACO CA-60, 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	4.000	Gerdau	4,40	17.600,00
62	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	4.500	Gerdau	4,00	18.000,00
63	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	5.000	Gerdau	4,80	24.000,00
64	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	6.000	Gerdau	4,66	27.960,00
65	ACO CA-50, 12,5 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	7.000	Gerdau	4,40	30.800,00
66	ACO CA-50, 16 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	8.000	Gerdau	4,40	35.200,00
67	ACO CA-50, 20 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	9.000	Gerdau	4,40	39.600,00
68	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	10.000	Gerdau	4,25	42.500,00
70	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	250	Gerdau	9,00	2.250,00
71	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	200	Gerdau	9,50	1.900,00
73	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	180	Gerdau	9,65	1.737,00
74	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	200	Gerdau	7,90	1.580,00
75	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *15 X 2* CM	M ²	450	Madipê	105,00	47.250,00
76	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *20 X 2* CM	M ²	600	Madipê	130,00	78.000,00
77	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA	M ²	450	Madipê	4,60	2.070,00
78	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12")	M ²	400	Madipê	7,00	2.800,00
80	CHAPA DE MAD COMP DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E	M ²	500	Samistraro	83,00	41.500,00



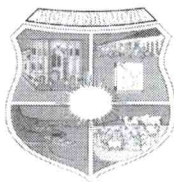
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

81	CHAPA DE MAD COMP NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,2	M ²	300	Samistraro	27,00	8.100,00
83	CHAPA DE MAD COMP PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20	M ²	400	Samistraro	26,70	10.680,00
85	CHAPA DE MAD COMP RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X	M ²	300	Samistraro	26,60	7.980,00
86	CHAPA DE MAD COMP RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X	M ²	300	Samistraro	31,92	9.576,00
87	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	Unid.	30.000	Cer. 3 de Maio	0,30	9.000,00
88	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	Unid.	20.000	Cer. 3 de Maio	0,50	10.000,00
90	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	Unid.	40.000	Irmãos Chave	2,20	88.000,00
91	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	Unid.	20.000	Irmãos Chave	2,20	44.000,00
92	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Unid.	15.000	Irmãos Chave	2,80	42.000,00
93	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	Unid.	10.000	Irmãos Chave	3,20	32.000,00
94	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Unid.	20.000	Irmãos Chave	1,85	37.000,00
95	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	Unid.	25.000	Irmãos Chave	1,80	45.000,00
96	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	Unid.	20.000	Irmãos Chave	1,96	39.200,00
97	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	Unid.	40	Fortlev	275,00	11.000,00



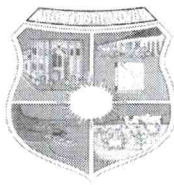
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

99	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	Unid.	50	Fortlev	274,88	13.744,00
100	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	Unid.	20	Fortlev	1.278,99	25.579,80
101	TELHA CER TIPO PLAN, COMP DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	Unid.	80.000	Cer. 3 de Maio	0,90	72.000,00
102	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M	Unid.	600	Multilit	54,20	32.520,00
103	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA 3.66X1.10X6MM	Unid.	500	Multilit	81,40	40.700,00
104	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M	Unid.	400	Multilit	71,10	28.440,00
105	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M	Unid.	450	430	81,40	36.630,00
108	VIDRO COMUM LAM, LISO, INCOLOR, TRIPLO, ESPESSURA TOTAL 12 MM (CADA	M²	80	Divinal	1.132,33	90.586,40
110	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 8 KG	Unid.	30.000	Fortex	6,70	201.000,00
111	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20 KG	Unid.	5.000	Fortex	11,80	59.000,00
117	KIT PORTA PRONTA DE MAD, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35	Unid.	30	Sicmol	350,00	10.500,00
119	KIT PORTA PRONTA DE MAD, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70X210 CM, E = *35* MM	Unid.	20	Sicmol	328,00	6.560,00
120	KIT PORTA PRONTA DE MAD, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80X210 CM, E = *35* MM	Unid.	20	Sicmol	318,00	6.360,00
121	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E =	Unid.	20	Sicmol	338,00	6.760,00
122	JANELA ALUM DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO	Unid.	20	Habitec	799,85	15.997,00



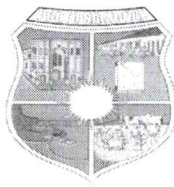
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

123	JANELA ALUM DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO	Unid.	20	Habitec	579,08	11.581,60
124	JANELA ALUM DE CORRER 1,00 X 2,00 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO	Unid.	20	Habitec	816,87	16.337,40
125	JANELA ALUM DE CORRER 1,20 X 1,50 (AXL) M COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1	Unid.	10	Habitec	1.046,87	10.468,70
126	JANELA MAXIMO AR, ACO, BAT / REQDRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA,	Unid.	10	Habitec	254,87	2.548,70
127	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO	Unid.	80	Habitec	395,88	31.670,40
128	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM,	Unid.	20	Sicmol	338,00	6.760,00
129	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	Unid.	100	Krona	0,80	80,00
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Mt	200	Krona	1,60	320,00
134	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	Unid.	10	Icasa	109,88	1.098,80
136	REGISTRO GAV COM ACABE CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 "(REF 1	Unid.	20	MPS	50,00	1.000,00
138	VALV DE DESC EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO	Unid.	20	MPS	60,00	1.200,00
142	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2",	Unid.	30	Krona	1,70	51,00
144	BUCHA DE RED DE PVC, SOLDL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA	Unid.	30	Krona	6,00	180,00
146	BUCHA DE RED DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA	Unid.	50	Krona	2,00	100,00



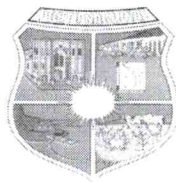
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

147	BUCHA DE RED DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA	Unid.	50	Krona	6,80	340,00
150	JOELHO DE RED, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA	Unid.	50	Krona	1,90	95,00
153	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	Mt	100	Krona	6,50	650,00
159	JOELHO PVC, SOLD, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA	Unid.	50	Krona	2,30	115,00
162	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	Unid.	20	Tigre	199,00	3.980,00
163	CAIXA INSP, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	Unid.	20	Irmãos Chave	52,09	1.041,80
164	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA	Unid.	20	Irmãos Chave	85,87	1.717,40
166	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " UN CR 10,39	Unid.	30	Astra	7,40	222,00
168	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	Unid.	30	Astra	3,90	117,00
170	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	Unid.	50	Astra	2,40	120,00
174	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid.	50	Krona	1,80	90,00
176	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid.	50	Krona	17,90	895,00
179	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM	Unid.	50	Krona	0,90	45,00
183	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Unid.	50	Krona	3,80	190,00
187	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM	Unid.	30	Krona	1,98	59,40



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

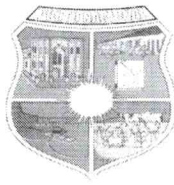
188	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	Unid.	10	Krona	2,59	25,90
189	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Mt	100	Krona	6,00	600,00
190	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Mt	200	Krona	6,00	1.200,00
191	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Mt	100	Krona	2,15	215,00
195	BUCHA DE RED DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid.	10	Krona	0,80	8,00
196	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	Unid.	10	Krona	3,44	34,40
199	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMB COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	Unid.	30	Tramontina	91,43	2.742,90
202	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	Unid.	25.000	Cer. 3 de Maio	0,69	17.250,00
205	LIXA PARA MASSA, GRÃO 120	Unid.	50	Norton	0,50	25,00
207	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	Unid.	3	Tramontina	16,00	48,00
208	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Unid.	150	Tramontina	19,80	2.970,00
211	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	Unid.	20	Ramada	21,99	439,80
212	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	Mt	150	Acquaflex	0,60	90,00
213	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	Mt	200	Acquaflex	1,49	298,00
TOTAL DO FORNECEDOR						1.650.086,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

04 - REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 07.227.314/0001-70,
vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	100	PLUZIE	R\$ 3,40	340,00
89	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M ²	300	PEDRITA	R\$ 375,00	112.500,00
106	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM)	M ²	100	VIDRAÇARIA DN	R\$ 330,00	33.000,00
107	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM)	M ²	60	VIDRAÇARIA DN	R\$ 350,00	21.000,00
109	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	LT	100	SUPRIVIA	R\$ 280,00	28.000,00
113	TINTA ACRILICA ECONOMICA 18L B. NEVE	LT	150	IPE	R\$ 90,00	13.500,00
139	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UNIDADE	20	VALE PLAST	R\$ 1,50	30,00
155	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 12,00	600,00
171	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 4,50	225,00
204	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	LATA	150	IPE	R\$ 65,00	9.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR						218.945,00



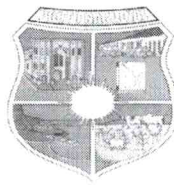
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

05 - GEOMAM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 37.245.743/0001-31, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	AREIA FINA	M ³	6.000	AREIA DA ILHA	R\$ 52,50	315.000,00
55	AREIA GROSSA	M ³	5.000	AREIA DA ILHA	R\$ 65,00	325.000,00
56	SEIXO ROLADO N ° 1	m ³	700	AREIA DA ILHA	R\$ 85,00	59.500,00
57	PEDRA BRITADA N ° 0 (4,8 A 9,5 MM)	m ³	700	AREIA DA ILHA	R\$ 87,00	60.900,00
58	PEDRA BRITADA N ° 1 (9,5 A 19 MM)	m ³		AREIA DA ILHA	R\$ 78,00	624.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						1.384.400,00

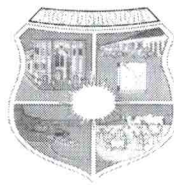
06 AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 05.891.838/0001-36, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNIDADE	100	Radial	4,20	420,00
10	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2 " (CAIXA + 2 MODULOS)	UNIDADE	100	Radial	5,60	560,00
14	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UNIDADE	50	Steck	6,90	345,00
15	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V (13 A)	UNIDADE	50	Steck	7,00	350,00
16	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V (16A)	UNIDADE	50	Steck	6,90	345,00
17	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UNIDADE	50	Steck	11,00	550,00
29	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UNIDADE	100	Perfilaco	1,10	110,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

30	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	50	Krona	3,80	190,00
35	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	METRO	200	Corfio	5,90	1.180,00
42	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UNIDADE	20	Steck	11,90	238,00
69	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	450	Gerdau	8,95	4.027,50
112	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	UNIDADE	1.500	Pintafix	0,75	1.125,00
115	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	LT	60	Kokar	135,00	8.100,00
116	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE (1ª LINHA), 3,6 LITROS, COR A DEFINIR, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM.	GL	100	Kokar	43,90	4.390,00
118	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UNIDADE	20	Aliança	26,90	538,00
132	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UNIDADE	10	Celite	213,00	2.130,00
135	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)	UNIDADE	20	Deca	64,00	1.280,00
140	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UNIDADE	20	Krona	6,00	120,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

141	CONJUNTO DE LIGACAO (TUBO + CANOPLA) PVC RIGIDO COM TUBO 1.1/2" X 20CM PARA BACIA SANITARIA"	UNIDADE	20	Valeplast	4,40	88,00
151	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50	Krona	7,70	385,00
154	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	100	Krona	17,50	1.750,00
167	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 " UN CR 11,0	UNIDADE	30	Amanco	10,90	327,00
169	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UNIDADE	50	Astra	3,90	195,00
173	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN CR 9,13	UNIDADE	50	Krona	7,90	395,00
178	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM	UNIDADE	50	Krona	1,40	70,00
180	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM,	UNIDADE	50	Krona	1,25	62,50
184	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	50	Krona	7,25	362,50
198	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UNIDADE	30	Premier	11,40	342,00
200	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UNIDADE	30	Premier	109,00	3.270,00
206	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UNIDADE	20	Marfim	8,90	178,00
209	VASSOURA 40 CM COM CABO	UNIDADE	200	Oderich	8,90	1.780,00
210	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UNIDADE	20	GTX	5,90	118,00
TOTAL DO FORNECEDOR						35.321,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

06 - MR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP, CNPJ: 27.769.142/0001-74,
vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	PEDRA BRITADA N ° 2 (19 A 38 MM)	m ³	3.000	NATURAL	80,00	240.000,00
60	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	m ³	3.000	NATURAL	80,00	240.000,00
72	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	220	FORTLEV	10,70	2.354,00
79	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 12MM	M ²	500	MADEREX	30,00	15.000,00
82	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M ²	300	MADEREX	30,00	9.000,00
84	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	M ²	400	MADEREX	30,00	12.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						513.204,00

Importa-se a presente ARP no **valor total de R\$ 3.869.198,90** (tres milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 INFR e Processo Administrativo nº 2018000418.

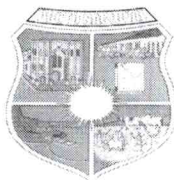
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Porto Nacional - TO 15 de Agosto de 2018.


**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**
Cleyovane Lemos Ribeiro
Órgão Gerenciador





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL


**ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA - EPP**
CNPJ: 00.226.324/0001-42
**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**



**FABIANO COMERCIO ATACADISTA DE
FERRAMENTAS E MATERIAS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 00.085.446/0001-66
**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**


CONSTRURAMOS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.810.517/0001-13
**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**


**REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA - ME**
CNPJ: 07.227.314/0001-70
**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**


GEOMAM ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 37.245.743/0001-31
**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**


**AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E
HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 05.891.838/0001-36
**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**


MR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.769.142/0001-74
**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. Aline Nequeira Moura
2. Roney A. Libeiro

CPF: 045.219.231-51
CPF: 826949811-72